

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 605/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 73/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itambaracá, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itambaracá, do imóvel referente ao lote urbano nº 320, situado no Município de Itambaracá, registrado sob a Matrícula nº 4.394 do Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com área de 6.400,00 m² (seis mil, e quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento: **7321.290.1890Doacaoltambaraca.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/08/2025 11:09.

Inserido ao protocolo **21.290.189-0** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/08/2025 11:01.

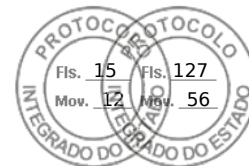


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
35569908935a4d03a088cadcdcef313.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.235.738/0001-08



Ofício Gabinete nº 110/2025

Itamaracá-PR, 20 de março de 2025

AO EXCELENTÍSSIMO

GOVERNADOR CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Assunto: Solicitação de doação de imóvel estadual localizado na Rua José Francisco de Paulo, nº 357, Itamaracá, Paraná.

Excelentíssimo Senhor Governador;

O **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 76.235.738/0001-08, com sede administrativa situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itamaracá – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AMARILDO TOSTES**, venho, por meio deste, respeitosamente, solicitar que Vossa Excelência a doação do imóvel de propriedade do Estado do Paraná, situado à Rua Presidente Vargas, nº 154, na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, registrado conforme a matrícula nº 4.394, comarca de Andirá, de propriedade do “ESTADO DO PARANÁ”

O referido imóvel, anteriormente ocupado pelo Colégio Estadual Marcílio Dias, encontra-se atualmente em estado de abandono, sem utilidade para a comunidade local. O prédio, que por muito tempo serviu à educação de nossa população, hoje se apresenta sem uso e carecendo de intervenções para que possa retornar à sua função social, em benefício da nossa cidade.

O Município de Itamaracá, ciente da relevância de reativar as instalações do referido imóvel, pretende dar novo destino ao prédio, promovendo a revitalização das suas instalações, a fim de atender à demanda da nossa população e possibilitar o desenvolvimento de novos projetos em áreas como educação, cultura e saúde. A doação do imóvel permitirá à Administração Municipal dar andamento a esses

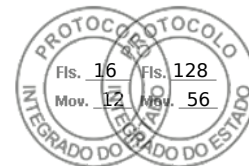
Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amarildo Tostes** em 20/03/2025 13:40. Inserido ao protocolo **21.290.189-0** por: **Felipe Franco Assunção dos Santos** em: 24/03/2025 09:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **83039afce8b7ae0ba984fee9aa54ca8f**.

Inserido ao protocolo **21.290.189-0** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/08/2025 11:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b338ffd5ac7d3cb17faf28f0041bd810**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.235.738/0001-08



projetos, com o objetivo de proporcionar um melhor atendimento às necessidades da comunidade.

Neste sentido, considerando a importância da medida e o potencial que o imóvel oferece para o bem-estar coletivo, solicitamos, respeitosamente, que Vossa Excelência interceda junto ao Secretário de Administração e Previdência do Estado do Paraná (SEAP), afim de que seja analisado a viabilidade do imóvel estadual para o Município de Itamaracá, conforme os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que se faça necessária e aguardamos com grande expectativa uma resposta positiva a este pleito, que certamente contribuirá para o progresso e o desenvolvimento de nosso município.

Coloca-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

AMARILDO

TOSTES:47850795920

Assinado de forma digital por
AMARILDO TOSTES:47850795920
Dados: 2025.03.20 13:40:51
-03'00'

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amarildo Tostes** em 20/03/2025 13:40. Inserido ao protocolo **21.290.189-0** por: **Felipe Franco Assunção dos Santos** em: 24/03/2025 09:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **83039afce8b7ae0ba984fee9aa54ca8f**.

Inserido ao protocolo **21.290.189-0** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/08/2025 11:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b338ffd5ac7d3cb17faf28f0041bd810**.

Documento: **1.OfciodoRequerenteaoSenhorGovernador.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amarildo Tostes** em 20/03/2025 13:40.

Inserido ao protocolo **21.290.189-0** por: **Felipe Franco Assunção dos Santos** em: 24/03/2025 09:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
83039afce8b7ae0ba984fee9aa54ca8f.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 357/2025

Protocolo nº: 21.290.189-0

Trata o presente de cessão de uso de imóvel estadual, por meio de proposição legislativa, ao Município de Itambaracá.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP

Documento: **DAD357_DPE_CessaodeUso_Municipioltambaraca_21.290.1890.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 24/07/2025 18:05.

Inserido ao protocolo **21.290.189-0** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 24/07/2025 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d1aa8c157f5d74644c4d477fd9615c38.

MENSAGEM Nº 73/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Itambaracá, do imóvel referente ao lote urbano nº 320, situado no Município de Itambaracá, registrado sob a Matrícula nº 4.394 do Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com área de 6.400,00 m² (seis mil, e quatrocentos metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação e funcionamento de serviços municipais, com o desenvolvimento de novos projetos nas áreas de educação, cultura e saúde, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 21.290.189-0



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 463/2025

A Mensagem nº 73/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 11 de agosto de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **463** e o
código CRC **1D7E5A4C9D3B8BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salette SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4754/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 605/2025 - Mensagem 73/2025**.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4754** e o código CRC **1F7E5F4C9F4C2DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4767/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4767** e o código CRC **1C7C5A4A9E4B3DF**